

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**RESOLUÇÃO FCP Nº 28, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Aprova o Plano de Integridade da Fundação Cultural Palmares - FCP, referente ao período de 2025 a 2027.

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 64, de 24 de março de 2020, em conformidade com o Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e o deliberado na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Interno de Governança – CIGF/CP do dia 03 de setembro de 2025 (SEI nº [0399961](#)), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade da FCP referente ao período de 2025 a 2027, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Integridade de que trata o art. 1º desta Portaria estará disponível no sítio eletrônico da FCP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES

PRESIDENTE

ANEXO

MENSAGEM PRESIDENCIAL

A integridade é o alicerce de uma atuação ética, justa e responsável. Ela se revela, sobretudo, na capacidade de agir corretamente mesmo na ausência de supervisão em gestos simples do cotidiano, como o compromisso com os resultados, a colaboração entre colegas, o respeito mútuo, a empatia, a coerência entre o que se diz e o que se faz, a disposição para reconhecer falhas e a transparência nas decisões.

No ambiente institucional, essa conduta precisa ser cultivada diariamente. Por isso, é essencial que dirigentes, servidores e colaboradores estejam verdadeiramente engajados na preservação de valores pautados na ética, na honestidade, na transparência, no respeito à diversidade e na rejeição categórica a comportamentos discriminatórios ou qualquer forma de assédio.

Comprometida com esses valores, a atual Gestão tem investido continuamente na consolidação de uma cultura organizacional íntegra, ações e mecanismos voltados ao fortalecimento de suas estruturas internas e à construção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e acolhedor.

Nesse contexto, promover o diálogo, escutar com atenção, incentivar a manifestação de opiniões e garantir canais seguros para o relato de irregularidades são compromissos que reafirmam nossa dedicação à boa governança e à integridade pública na FCP.

Com esse compromisso a Gestão apresenta seu novo Plano de Integridade que envolve mecanismos como ouvidoria, correição, controles internos, ética, gestão de pessoas e a gestão de integridade. Mais do que um simples instrumento normativo, será uma ferramenta estratégica voltada à prevenção de riscos, à promoção de boas práticas e ao fortalecimento da nossa missão institucional.

A expectativa é que o Plano de Integridade seja mais uma ferramenta que contribua para a melhoria contínua da governança, funcionando como conjunto de medidas para identificar, prevenir e mitigar riscos relacionados à corrupção, fraudes e outras práticas ilícitas e antiéticas na FCP, protegendo a entidade contra perdas financeiras e danos à sua reputação.

Ao buscarmos mecanismos para consolidar uma cultura de integridade na entidade, projetamos uma Fundação Cultural Palmares ainda mais forte, com uma equipe coesa, engajada e motivada a servir à sociedade com excelência, transparência e dignidade.

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES

APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, a Administração Pública brasileira tem intensificado esforços no desenvolvimento e aperfeiçoamento de políticas e instrumentos voltados à promoção da integridade. Esse movimento visa consolidar uma cultura organizacional pautada na ética, na transparência e na conformidade com normas e regulamentos, pilares fundamentais para a boa governança.

Nesse contexto, o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabeleceu a obrigatoriedade de que órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional implementem programas de integridade. Esses programas consistem em um conjunto estruturado de medidas voltadas à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Trata-se, portanto, de uma ferramenta estratégica que fortalece a capacidade do Estado de responder de forma eficaz e célere a riscos e inconformidades, por meio da identificação de suas causas e da adoção de medidas corretivas adequadas.

No âmbito do Ministério da Cultura, o Programa de Integridade foi instituído por meio da Portaria Conjunta nº 1, de 6 de setembro de 2023, abrangendo o Ministério e suas entidades vinculadas: Agência Nacional do Cinema, Fundação Casa de Rui Barbosa, Fundação Cultural Palmares, Instituto Brasileiro de Museus, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Fundação Nacional de Artes e Fundação Biblioteca Nacional.

Assim, em conformidade com as diretrizes do Programa de Integridade do Sistema MinC e com as normas vigentes, a Fundação Cultural Palmares apresenta seu Plano de Integridade 2025–2027. Ao adotá-lo, a Fundação reafirma seu compromisso com a valorização da cultura afro-brasileira, de forma ética, responsável e em consonância com os princípios da Administração Pública.

I - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

A Fundação Cultural Palmares é uma entidade pública federal vinculada ao Ministério da Cultura, instituída pela Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988. Sua missão é promover a preservação e a valorização dos valores culturais, sociais e econômicos advindos da influência negra na formação da sociedade brasileira.

Para cumprir esse propósito, a FCP conta com sua sede, a Casa de Cultura Afro-Brasileira, localizada em Brasília (DF), além de seis representações regionais nos estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

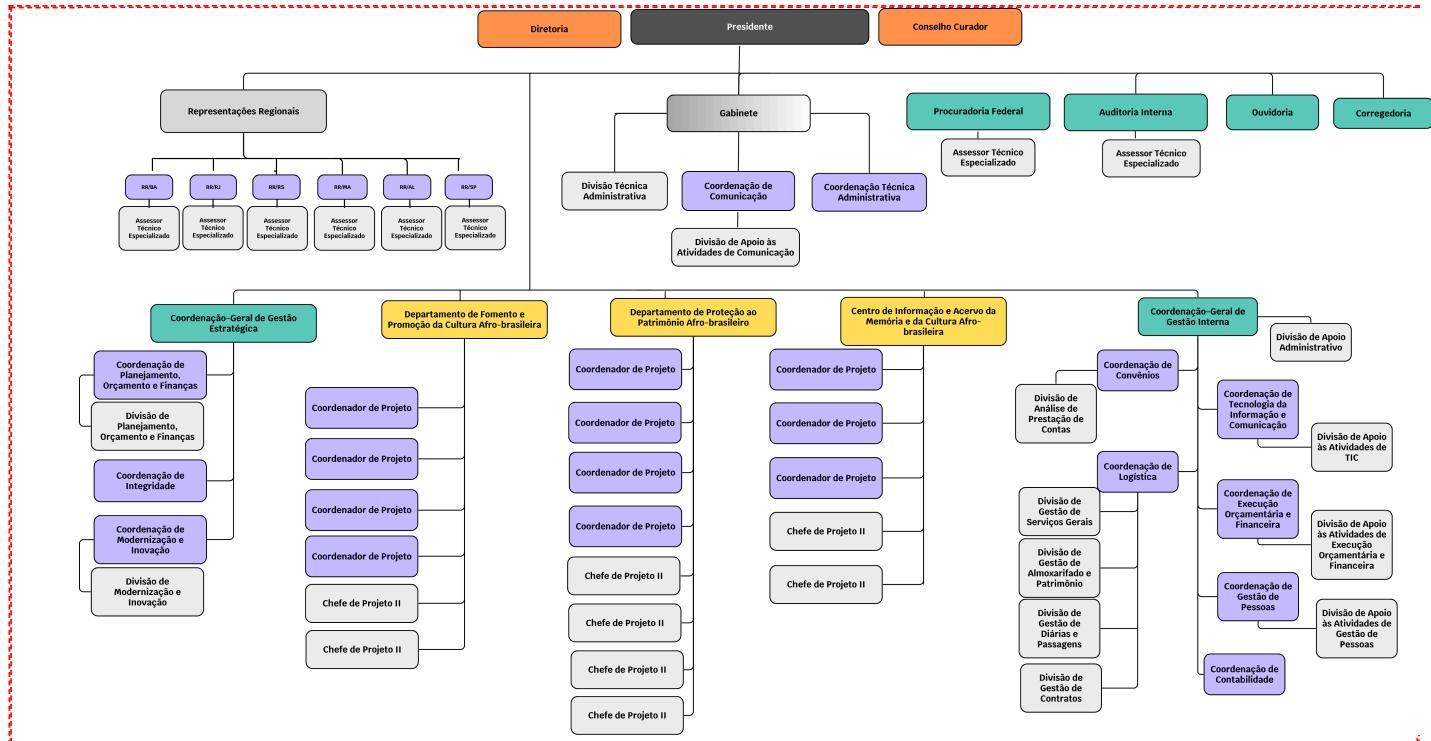
A atuação da Fundação abrange a promoção da cultura afro-brasileira, a proteção das comunidades quilombolas e dos povos de terreiros, bem como a preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro sob sua responsabilidade. A FCP também desenvolve ações afirmativas com o objetivo de mitigar desigualdades históricas e combater o racismo estrutural.

Entre suas principais ações estratégicas, destacam-se:

- emissão de **certificados de autodefinição** para comunidades quilombolas;
- **assessoria jurídica especializada** aos territórios das comunidades quilombolas e povos de terreiros;
- emissão de **declarações para o acesso à Bolsa Permanência** por estudantes quilombolas;
- realização e o apoio a **estudos e pesquisas** sobre a cultura, a religiosidade e o patrimônio negro;
- disseminação de informações sobre seus acervos **bibliográfico, documental e museológico**; e
- promoção de **editais públicos, eventos culturais, intercâmbios e atividades** que valorizam as tradições e memórias afro-brasileiras.

A FCP também é responsável pela gestão de dois patrimônios históricos e culturais de grande relevância: o Armazém Docas Dom Pedro II, localizado no Rio de Janeiro (RJ), e a Serra da Barriga, em União dos Palmares (AL). À FCP cabe a preservação, conservação, promoção e valorização desses espaços, assegurando sua visibilidade e reconhecimento nos âmbitos nacional e internacional.

Com essa missão, a Fundação Cultural Palmares se posiciona como entidade pública essencial na consolidação da democracia brasileira, contribuindo para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à memória, à cultura negra e à proteção dos territórios tradicionais das comunidades quilombolas e dos povos de terreiros, oficialmente certificados e reconhecidos pela entidade.



II - GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE NA FCP

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define integridade pública como a adesão a valores, princípios e normas éticas comuns que asseguram a prevalência do interesse público sobre interesses privados no âmbito do setor público.

No Governo Federal, a Gestão da Integridade consiste no conjunto de medidas e práticas institucionais voltadas a garantir que as ações e decisões dos agentes públicos estejam alinhadas aos princípios éticos, legais, morais administrativos e ao interesse coletivo. Trata-se, em essência, de um esforço estruturado para consolidar uma cultura organizacional baseada na integridade, na transparência e na responsabilidade, com foco na prevenção e no enfrentamento de práticas abusivas, antiéticas e ilícitas, como corrupção, fraudes e demais condutas indevidas.

O Decreto nº 9.203, de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, estabelece a integridade como princípio e instrumento de governança. Além disso, determina a instituição de Programas de Integridade, estruturados nos seguintes eixos:

- comprometimento e apoio da Alta Administração;
- existência de unidade responsável pela implementação do programa;
- gestão de riscos relacionados ao tema integridade; e
- monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Esse marco normativo foi ampliado com o Decreto nº 11.529, de 17 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação - SITAI. O Sistema é composto pela Controladoria-Geral da União, como órgão central, e pelas unidades setoriais instituídas nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, tendo por principais objetivos:

- coordenar e integrar ações voltadas à integridade, à transparência e ao acesso à informação;
- definir padrões para a implementação de práticas e medidas relacionadas a esses temas; e
- promover maior equilíbrio no acesso a dados e informações entre o poder público e a sociedade.

No âmbito da Fundação Cultural Palmares, a Portaria FCP nº 166, de 27 de junho de 2025, designou a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica como unidade responsável pela Gestão da Integridade e a Ouvidoria como unidade responsável pela Transparência e Acesso à Informação.

De acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.529/2023, as Unidades Setoriais do SITAI devem elaborar seus Planos de Integridade, os quais consistem em um conjunto de ações voltadas à promoção de um ambiente institucional íntegro, tendo como pilares estruturadores a conduta ética, a honestidade e a conformidade.

Nesse sentido, o Plano de Integridade da FCP representa a consolidação dos esforços institucionais da gestão em prol da boa governança, sistematizando ações de controle interno, gestão de riscos, gestão de pessoas e transparência, em alinhamento com os normativos vigentes.

III - INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

As instâncias de integridade da Fundação Cultural Palmares são compostas por unidades e colegiados responsáveis por promover a integridade na entidade. Alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, essas instâncias têm a missão de garantir a conformidade com as políticas públicas e assegurar a entrega de resultados efetivos para a sociedade. São elas:

Alta Administração – Responsável pela liderança do processo de governança e pela implementação de mecanismos e práticas que assegurem uma gestão eficaz, ética e orientada para resultados. Cabe à Alta Administração impulsionar uma cultura institucional baseada na integridade, na responsabilidade e na transparência, sendo peça-chave para o fortalecimento da governança pública na Fundação.

Comitê Interno de Governança – Criado pela Portaria FCP nº 64, de 24 de março de 2020, o Comitê atua como órgão consultivo e deliberativo de apoio à Alta Administração. Tem papel estratégico na promoção da integridade e da boa governança, sendo responsável por articular, supervisionar e monitorar ações voltadas ao fortalecimento institucional. Suas atribuições incluem garantir a implementação de políticas e controles internos que assegurem a conformidade ética, a transparência e a eficiência administrativa, além de atuar na prevenção de práticas ilícitas e na consolidação da confiança pública.

Instâncias Internas de Apoio à Integridade – São unidades com função técnica e operacional, encarregadas de apoiar a implementação das ações previstas no Plano de Integridade. Entre suas competências estão: a) monitoramento e fiscalização; b) capacitação e treinamento; c) gestão de canais de denúncia; d) gestão de conflitos de interesse e nepotismo; e) acesso à informação; f) promoção da transparência; g) promoção da ética; h) articulação com órgãos de controle; e i) condução de investigações internas.

IV - ESTRUTURAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

Unidade Setorial de Gestão da Integridade (USI):

A Unidade Setorial de Integridade (USI) é o núcleo responsável por coordenar e implementar as ações de integridade no âmbito de um órgão ou entidade da administração pública federal, funcionando como elo entre a entidade e a Controladoria-Geral da União. As competências da USI estão previstas no art. 8º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023, sendo uma delas a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Integridade.

Com a publicação da Portaria FCP nº 166, de 2025, que instituiu as Unidades Setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação no âmbito da Fundação Cultural Palmares, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, que já respondia pela Gestão da Integridade, passou a ser a unidade responsável pela Unidade de Gestão de Integridade – USI e está vinculada ao Presidente.

Cabe registrar que, com o advento do Decreto nº 12.160, de 2 de setembro de 2024, a FCP reforçou seu compromisso institucional com a integridade ao criar, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, a Coordenação de Gestão de Integridade, que atua em apoio à USI na promoção, controle e monitoramento das ações relacionadas ao Plano de Integridade da FCP.

Auditoria Interna (AUDIN):

A Auditoria atua de forma independente e objetiva para aprimorar os controles internos, visando à boa governança e à aplicação eficiente dos recursos públicos. Dentro da estrutura de governança da integridade, sua responsabilidade é realizar avaliações técnicas imparciais, assessorar a alta administração na melhoria contínua dos processos de controle e verificar se as práticas institucionais estão alinhadas aos princípios de integridade e ética. Sua atuação contribui diretamente para a prevenção de fraudes e irregularidades, fortalecendo a cultura organizacional pautada na transparência, responsabilidade e conformidade.

3. Corregedoria (CORREG):

Pelo Decreto nº 12.160, de 2024, a FCP passa a ter formalmente a Unidade Correcional, com a competência para planejar, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades disciplinares e de correição preventiva desenvolvidas no âmbito da entidade. Sua atuação abrange a prevenção, identificação e apuração de infrações e ilícitos praticados por servidores ou agentes públicos, incluindo a instauração e condução de processos disciplinares e correcionais.

4. Ouvidoria (OUV):

Pelo Decreto nº 12.160, de 2024, a FCP passa a ter formalmente a Unidade de Ouvidoria, que desempenha um papel estratégico como canal oficial de escuta e diálogo entre a sociedade e a organização. Suas competências incluem o recebimento, encaminhamento e tratamento de denúncias, reclamações, sugestões e elogios, com especial atenção a casos de condutas ilícitas, assédio e outras irregularidades. Atua também de forma proativa na promoção da transparência, propondo melhorias em processos e serviços com base na análise das manifestações recebidas e dos dados coletados. Cabe ainda à Ouvidoria manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão, bem como manter atualizado o inventário de bases de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Além disso, contribui para o fortalecimento da integridade institucional ao zelar pelo cumprimento de normas legais, como a Lei Anticorrupção e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Com a publicação da Portaria FCP nº 166, de 2025, que instituiu as Unidades Setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação no âmbito da Fundação Cultural Palmares, a Ouvidoria passou a ser a Unidade Setorial de Transparência e Acesso à Informação da entidade e está vinculada ao Presidente.

5. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP):

A Coordenação de Gestão de Pessoas, no âmbito da governança da integridade, é responsável por adotar e implementar medidas voltadas à prevenção e ao combate ao nepotismo, assegurando a observância dos princípios da imparcialidade, moralidade e transparência na gestão de pessoas. Para isso, deve assegurar que nomeações e designações de servidores sejam realizadas em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, manter atualizadas na intranet as orientações e normas sobre o tema e verificar a inexistência de vínculos familiares tanto nos processos de nomeação quanto na contratação de terceirizados, consultores, bolsistas e estagiários. Também lhe compete orientar as demais unidades da entidade e monitorar os processos, reportando eventuais riscos ou irregularidades aos órgãos de controle interno.

6. Comissão de Ética (CE):

A Comissão de Ética foi instituída pela Portaria nº 114, de 25 de maio de 2021 e alterações posteriores, e teve o seu Regimento Interno aprovado pela Portaria FCP nº 233, de 27 de outubro de 2021. Sua principal missão é promover e consolidar a cultura ética no âmbito da Fundação Cultural Palmares, conforme disposto no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Entre suas atribuições estão: orientar e educar os agentes públicos sobre as normas éticas que devem nortear seu comportamento pessoal e profissional; responder a consultas sobre condutas éticas, inclusive sobre conflitos de interesses; apurar fatos ou condutas que estejam em desacordo com as normas éticas do serviço público federal, praticados por agentes públicos sob a sua competência; e representar a FCP na Rede de Ética do Poder Executivo Federal.

V - METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Integridade da Fundação Cultural Palmares seguiu uma metodologia estruturada com foco no rigor técnico, na transparência e construído de forma participativa, sendo dividida em três fases principais: análise, coleta de informações e elaboração.

Na **fase de análise**, foi realizada uma avaliação crítica da efetividade e do cumprimento das medidas de integridade previstas no plano anterior, com o objetivo de identificar ações que poderiam ser mantidas, ajustadas ou descontinuadas. Também foi considerada a autoavaliação do grau de maturidade institucional em integridade, conforme os parâmetros estabelecidos pela Controladoria-Geral da União - CGU. Esses documentos permitiram mensurar o estágio de desenvolvimento das práticas institucionais de integridade e identificar lacunas, fragilidades e boas práticas já consolidadas, oferecendo base objetiva para o redesenho do novo plano.

Na **fase de coleta de informações**, foram promovidas reuniões com as principais instâncias responsáveis pela integridade na Fundação (Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria Interna, Coordenação de Gestão de Pessoas e Comissão de Ética) para discutir os avanços e fragilidades do plano anterior, a necessidade de novas medidas de integridade e o alinhamento das ações com os valores institucionais e o interesse público. Nessa etapa, também foram debatidas estratégias para a mitigação de riscos de corrupção e desvios, o aperfeiçoamento dos mecanismos de detecção e correção de irregularidades, bem como o fortalecimento da cultura íntegra na organização.

Por fim, na **fase de elaboração do plano**, foi realizada a formatação final do documento, com a definição das instâncias e da estrutura de governança da integridade, proposição de medidas de integridade (incluindo responsáveis e prazos para sua implementação) e estratégias de monitoramento.

Todo o processo foi orientado por uma abordagem dinâmica, colaborativa e baseada em evidências, com o propósito de consolidar um plano mais efetivo e adaptado à realidade da entidade, reforçando o compromisso da FCP com a melhoria contínua da governança e da integridade pública.

VI - GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão de riscos é um dos pilares da integridade institucional, consistindo em um processo contínuo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de ameaças que possam comprometer a legalidade, a ética e a conformidade na administração pública. Trata-se de uma ferramenta estratégica que permite mapear processos organizacionais, identificar fragilidades e prevenir a ocorrência de fraudes, corrupção e outras irregularidades.

Durante a vigência do Plano de Integridade da FCP, será realizada a gestão de riscos à integridade, com foco na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de ameaças que possam comprometer os princípios éticos, a legalidade e a conformidade institucional. Serão consideradas, nesse processo, as tipologias de riscos que representam ameaças à integridade, com destaque para:

- **Riscos de Corrupção Ativa e Passiva:** Envolvem o oferecimento, solicitação ou recebimento de vantagens indevidas com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios ilícitos.
- **Riscos de Fraude:** Manipulação, omissão ou distorção intencional de informações com a finalidade de obter ganhos pessoais ou favorecer terceiros.
- **Riscos de Conflito de Interesses:** Situações em que interesses privados podem comprometer a imparcialidade das decisões públicas.
- **Riscos de Nepotismo e Favoritismo:** Práticas que beneficiam pessoas próximas em detrimento do mérito, da legalidade e da imparcialidade exigidas na gestão pública.
- **Riscos Contratuais e Licitatórios:** Irregularidades nos processos de contratação e aquisição que comprometam a legalidade, a economicidade e a transparência dos gastos públicos.

- **Riscos Éticos e de Conduta:** Violações aos princípios, normas e valores institucionais, com impactos negativos sobre a reputação da entidade e o ambiente organizacional.
- **Riscos de Transparência e Acesso à Informação:** Deficiências na divulgação de dados ou no cumprimento dos princípios de publicidade, que prejudicam o controle social e a confiança da sociedade.
- **Riscos de Uso Indevido de Recursos Institucionais:** Utilização inadequada, não autorizada ou ilícita de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou patrimoniais da entidade.

VII - MONITORAMENTO

A Unidade Setorial de Integridade, por meio da Coordenação de Gestão da Integridade, será responsável pelo monitoramento e acompanhamento da implementação das medidas de integridade previstas no Plano de Ação, quadrienalmente, com base nas informações fornecidas pelas unidades responsáveis, incluindo o estado atual de cada ação e as entregas efetivamente realizadas. Com os dados obtidos no processo de monitoramento, a Coordenação de Gestão da Integridade elaborará relatórios sobre a efetivação das medidas. Esses relatórios serão encaminhados ao Comitê Interno de Governança para avaliação e posterior envio ao Gabinete para publicação no portal da Fundação Cultural Palmares.

Os relatórios conterão o índice de cumprimento das ações previstas no Plano, além de consolidar as informações gerenciais e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- medidas pactuadas para o período concluídas;
- medidas pactuadas para o período não concluídas;
- fatos ou situações que possam comprometer a integridade institucional; e
- fatos ou situações que comprometam o alcance dos objetivos estabelecidos para as medidas de integridade propostas.

Ao final de cada exercício, a Coordenação de Gestão de Integridade deverá elaborar um relatório de avaliação do Plano de Integridade para verificar a necessidade ou não da revisão do documento.

VIII - PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação integra o Plano de Integridade da Fundação Cultural Palmares e tem como principal finalidade implementar medidas de integridade voltadas à prevenção de riscos à integridade institucional. O objetivo é consolidar e fortalecer uma cultura organizacional pautada pela transparência, ética e eficiência na gestão pública, promovendo o alinhamento dos agentes públicos ao interesse coletivo e ao combate a fraudes e à corrupção. Como resultado, espera-se o fortalecimento da governança, a melhoria dos serviços prestados à sociedade, a construção de uma imagem institucional positiva e, sobretudo, o aumento da confiança da população nas instituições públicas.

1. Nível de Maturidade em Integridade e as Medidas de Integridade

As medidas de integridade previstas no Plano de Ação buscam elevar o nível de maturidade institucional com base no Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União. Esse modelo serve como instrumento de apoio à gestão ao estabelecer níveis progressivos de maturidade institucional, descrevendo, para cada estágio, as práticas, estruturas e resultados esperados na implementação de um programa de integridade eficaz. O modelo procura se alinhar aos diferentes graus de maturidade e complexidade das organizações, apontando a maturidade em integridade pública adequada para sustentar cada patamar de operação. O nível de maturidade em integridade pública também guarda correspondência com a estrutura de governança e os padrões de integridade mantidos pelos órgãos e entidades e é por eles influenciado.

O MMIP está estruturado em cinco níveis progressivos de maturidade institucional:

- **Nível 1 – Inicial:** práticas de integridade são esporádicas e dependem de iniciativas individuais;
- **Nível 2 – Padronizado:** ações tornam-se sistemáticas, com processos regulares e repetíveis;
- **Nível 3 – Integrado:** a integridade é internalizada e esperada por todos os membros da organização;
- **Nível 4 – Gerenciado:** o programa de integridade é plenamente incorporado à estratégia organizacional; e
- **Nível 5 – Otimizado:** a integridade atinge seu nível mais elevado, com engajamento ativo de públicos internos e externos.

Atualmente, a FCP busca alcançar o nível pleno 2 (Padronizado). Com a implementação das medidas previstas no Plano de Ação, a meta é alcançar o Nível 3 (Integrado) até o final de 2026, incorporando a integridade de forma consistente aos processos e práticas institucionais. Em seguida, objetiva-se atingir o Nível 4 (Gerenciado) até o final de 2027, promovendo o alinhamento completo entre o programa de integridade e o planejamento estratégico da entidade.

2. Unidades Responsáveis e Processos

A implementação das medidas de integridade previstas no Plano de Ação de Integridade será de responsabilidade das áreas diretamente envolvidas com a promoção da integridade na FCP, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a efetividade das medidas e a mitigação dos riscos.

Áreas	Processos
Auditoria Interna	Verificação do funcionamento de controles internos
	cumprimento de recomendações de auditoria
Comissão de Ética	Tratar consultas e casos de conflito de interesses
	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores.
Ouvidoria	Assegurar o cumprimento das normas de acesso à informação.
	monitorar a implementação da transparência ativa.
Corregedoria	Receber, tratar e encaminhar denúncias e reclamações
	Implementar procedimentos de responsabilização
Área de Recursos Humanos da Coordenação-Geral de Gestão Interna - CGI	Tratar casos de nepotismo e Favoritismo
Coordenação de Gestão de Integridade	Gestão da Integridade
	Identificar, avaliar e tratar os riscos de integridade

3. Eixos Estruturantes e Medidas de Integridade

As medidas de integridade do Plano de Integridade estão organizadas em três eixos estruturantes, que refletem diretrizes estratégicas voltadas ao fortalecimento institucional e ao compromisso com o interesse público. Esses eixos destacam o papel da alta gestão como promotora de uma liderança ética, a definição clara de responsabilidades, a cooperação entre áreas, o uso de dados e evidências na tomada de decisão e a consolidação de normas de conduta para os agentes públicos.

Os três eixos estruturantes são:

- **Sistema de Integridade:** envolve o comprometimento da alta administração, a definição de estratégias, a atribuição de responsabilidades institucionais e os padrões de conduta esperados de todos os agentes públicos;
- **Cultura Íntegra:** compreende a promoção da integridade nas relações internas e externas, o engajamento ético da liderança, a valorização do profissionalismo, ações de formação e capacitação, e o fortalecimento de uma cultura organizacional aberta, participativa e transparente;
- **Prestação de Contas à Sociedade:** abrange a gestão de riscos, os mecanismos de responsabilização e sanção, os processos de supervisão e controle, bem como o fomento à transparência e à ampliação da participação social.

Medidas de Integridade a serem Implementadas

A seguir, apresentam-se as medidas de integridade a serem implementadas no período de 2025 a 2027, às quais foram tomadas como base as etapas realizadas e descritas nesta edição do Plano de Integridade da FCP:

Eixo 1 - Sistema de Integridade

MEDIDAS DE INTEGRIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
Aprovar a resolução do Plano de Integridade para o período de 2025-2027 Referência: KPA 2.3.2-2/MMIP	CIG	2025
Revisar a resolução do Plano de Integridade 2025-2027	COGI	2026 (após um ano da vigência do Plano de Integridade 2025-2027)
Aprovar a resolução revisada do Plano de Integridade para o período de 2025-2027	CIG	2026 (após um ano da vigência do Plano de Integridade 2025-2026)
Elaborar a minuta de resolução do novo Plano de integridade	COGI	Antes do término da vigência do Plano de Integridade de 2025-2027
Aprovar a minuta de resolução do novo Plano de integridade	CIG	Antes do término da vigência do Plano de Integridade 2025-2027

Elaborar minuta de Resolução do Regimento Interno da FCP Referência: KPA 2.2.2-1/MMIP	CGE/CMI	2025
Aprovar minuta de Resolução do Regimento Interno Referência: KPA 2.2.2-1/MMIP	CIG	2025
Revisar a Resolução FCP nº 18, de 22 de dezembro de 2023 Referências: KPA 2.2.2-3 e KPA 3.2.2-1, KPA 3.2.2-2/MMIP	CMI	2025
Aprovar a Resolução FCP nº 18, de 22 de dezembro de 2023 revisada Referências: KPA 2.2.2-3 e KPA 3.2.2-1, KPA 3.2.2-2/MMIP	CIG	2025
Revisar a Portaria FCP nº 166, de 27 de junho de 2025 Referências: KPA 3.1.1-1 e KPA 3.1.1.1-2/MMIP	CMI	2025
Aprovar a Portaria FCP nº 166, de 27 de junho de 2025 revisada Referências: KPA 3.1.1-1 e KPA 3.1.1.1-2/MMIP	CIG	2025
Elaborar minuta de Resolução dispondo do Plano de Gestão de Riscos, incluindo riscos à integridade.	CMI	Dezembro/2025
Aprovar a minuta de Resolução dispondo do Plano de Gestão de Riscos, incluindo riscos à integridade.	CIG	2025
Elaborar a minuta de Resolução dispondo sobre o Código de Ética	CE	2025
Aprovar a minuta de Resolução dispondo sobre o Código de Ética	CIG	2025
Elaborar a Portaria com a revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética	CE	2026
Aprovar a Portaria com a revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética	PR	2026
Elaborar minuta portaria estabelecendo a política de transparência e acesso à informação	OUV	2025
Aprovar a minuta de portaria estabelecendo a política de transparência e acesso à informação	CIG	2025
Revisar o Manual de Mapeamento de Processos, para criação dos fluxos de atuação da Comissão de Ética, de Transparência Passiva, de Conflito de Interesses, de Nepotismo, TAC e IPS na FCP. Referências: KPA 2.1.2-3, KPA 2.1.2-15, KPA 2.1.2-17 e KPA 2.1.2-19	CMI	2025
Elaborar o relatório sobre o monitoramento e avaliação as ações previstas no Plano de Integridade 2025-2027 Referência: KPA 3.3.2-1	COGI	Quadrimestral
Apresentar relatório de avaliação do Plano de Integridade	COGI	Anual
Apreciar o relatório de avaliação do Plano de Integridade	CIG	Anual
Monitorar e emitir parecer sobre a atualização da página da integridade no site da FCP	COGI	Semestral

Elaborar Manual de Diretrizes e Procedimentos para o Acolhimento e Processamento de Denúncias de Assédio Moral, Assédio Sexual e de Discriminação	COGI	2026
Apresentar relatório com mensuração de indicadores de resultados e impactos das ações, sobre o monitoramento e avaliação das ações previstas no Anexo da Resolução FCP nº 26, de 03 de Fevereiro de 2025, que institui o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da FCP.	COGI	Quadrimestral
Definir formulário de avaliação de riscos a ser adotado pela Comissão de Apoio ao Acolhimento	COGI	2025
Estabelecer e divulgar procedimentos para assegurar proteção às pessoas denunciantes	COGI	2025
Definir, em conjunto com as áreas e Comissão de Ética, as capacitações para servidores, colaboradores e estagiários sobre temas que envolvem a integridade Referências: KPA 2.2.2-2	COGI/OUV/CORREG/AUD/COGEP/CE	Anual
Planejar em conjunto com as áreas e Comissão de Ética, as capacitações para servidores, colaboradores e estagiários sobre temas que envolvem a integridade Referências: KPA 3.2.1-1	COGI/OUV/CORREG/AUD/COGEP/CE	Anual
Realizar pesquisa de clima organizacional e da qualidade de vida no trabalho, com a finalidade de redirecionar ações e aprimorar estratégias de enfrentamento a desafios à integridade e de possíveis práticas de assédio e discriminação, que possam estar causando adoecimento no ambiente de trabalho ou afastamentos	COGEP/COGI	2026
Apresentar relatórios quanto à apuração do grau de conhecimento de servidores, colaboradores e estagiários sobre temas voltados à integridade que foram disponibilizados e promovidos pelas unidades e colegiados que promovem o tema na FCP. Referência: KPA 2.2.3 - 5	COGI/OUV/CORREG/AUD/COGEP/CE	Anual
Realizar pesquisa sobre a percepção de temas como ética, assédio moral, assédio sexual, discriminação, conflito de interesses e nepotismo e emitir relatório	COGI/OUV/CORREG/COGEP/CE	Anual
Elaborar minuta regimento interno da corregedoria	CORREG	2026
Aprovar a minuta de regimento interno da Corregedoria	CIG	2026
Elaborar minuta de Portaria de Credenciamento de Usuários para acesso à informação classificada – LAI.	OUV	2025
Modelar os relatórios periódicos da Ouvidoria com base em boas práticas.	OUV	2025
Elaborar e divulgar guia de transparência ativa e passiva	OUV	2026
Aprovar o guia de transparência ativa e passiva	CIG	2026

Elaborar a minuta de resolução que aprova o Plano de Dados Aberto 2025-2026	OUV	2025
Aprovar a minuta de resolução que aprova o Plano de Dados Aberto 2025-2026	CIG	2025
Apresentar relatório do monitoramento do Plano de Dados	OUV	Semestral
Elaborar relatórios de monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação	OUV	trimestral
Elaborar o novo Plano de Dados Abertos da FCP.	OUV	2027
Aprovar o novo Plano de Dados Aberto 2027	CIG	2027
Atualizar a Carta de Serviços ao Cidadão	OUV	2026
Criar formulário de Perguntas e Respostas (FAQ) no site institucional	OUV	2025
Apresentar relatório sobre as atualizações dos itens obrigatórios no Sistema de Transparência Ativa – STA.	OUV	Semestral
Elaborar minuta de portaria para os procedimentos de manifestações de ouvidoria.	OUV	2026
Criar rotina para assegurar inclusão e habilitação de Agentes Públicos Obrigatórios (APOs) no sistema e-Agendas.	OUV	2025
Apresentar relatório do monitoramento das publicações dos compromissos públicos no sistema e-Agendas.	OUV	Semestral
Apresentar relatório do monitoramento da publicidade nos processos seletivos e de chamamento público.	OUV	Semestral
Apresentar relatórios com os tipos de denúncias reiteradas ou reincidentes	OUV	Semestral
Revisar e divulgar a Cartilha de Conflito de Interesses	CE	dezembro/2025
Elaboração do Estatuto de Auditoria Interna	AUD	
Estabelecer e divulgar canais permanentes de acolhimento e escuta	COGI	2026
Atualizar periodicamente o sítio eletrônico da Corregedoria do FCP com informações e orientações para o público em geral sobre os procedimentos correcionais e emitir relatório	CORREG	2026

Eixo 2 - Cultura Íntegra

MEDIDAS DE INTEGRIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promover, em conjunto com as áreas e Comissão de Ética, capacitações para servidores, colaboradores e estagiários sobre temas que envolve a integridade KPA 2.2.1-3	COGI/OUV/CORREG/AUD/COGEP/CE	Semestral
Aplicar questionário de avaliação quanto aos conteúdos disponibilizados aos servidores, colaboradores e estagiários da FCP sobre os temas voltados à integridade e apurar o resultado qualitativo e quantitativo.	COGI	Quadrimestral

Referência: KPA 3.2.1-3		
Promover capacitação de servidores para atuar em correição, sindicâncias e PAD	CORREG	Anual
Divulgar campanhas e conteúdos de integridade por e-mail e SEI a servidores, colaboradores e estagiários	COGI/OUV/CORREG/AUD/COGEP/CE	Ato contínuo
Apresentar o programa de promoção da saúde e prevenção de agravos e riscos no ambiente de trabalho, desenvolvendo projetos, estratégias e práticas que promovam ambientes e relações de trabalho inclusivos, seguros e saudáveis	COGEP	1º semestre de 2026
Estabelecer mecanismo para incluir, no ato posse da servidora e do servidor, ciência do Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, que fará parte dos processos permanentes de formação	COGEP	2025

Eixo 3 - Prestação de Contas à Sociedade

MEDIDAS DE INTEGRIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
Publicar a resolução que cria o Plano de Integridade para o período de 2025-2027 Referência: KPA 2.3.2-2/MMIP	GAB	2025
Publicar a resolução revisada do Plano de Integridade para o período de 2025-2027	GAB	2026 (após um ano da vigência do Plano de Integridade 2025-2026)
Publicar a minuta de resolução do novo Plano de integridade	GAB	Antes do término da vigência do Plano de Integridade 2025-2027
Publicar a Resolução do Regimento Interno Referência: KPA 2.2.2-1/MMIP	GAB	2025
Publicar a Resolução FCP nº 18, de 22 de dezembro de 2023 revisada Referências: KPA 2.2.2-3 e KPA 3.2.2-1, KPA 3.2.2-2/MMIP	GAB	2025
Publicar a Portaria FCP nº 166, de 27 de junho de 2025 revisada Referências: KPA 3.1.1-1 e KPA 3.1.1.1-2/MMIP	GAB	2025
Publicar a minuta de Resolução dispondo do Plano de Gestão de Riscos	GAB	2025
Publicar a resolução do Código de Ética no Portal da FCP	GAB	2025
Publicar a Portaria com a revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética	GAB	2026
Publicar a portaria estabelecendo a política de transparéncia e acesso à informação	GAB	2025
Divulgar, no portal institucional, os relatórios sobre o monitoramento e avaliação as ações previstas no Plano de Integridade	GAB	Quadrimestral
Divulgar, no portal institucional, o relatório de avaliação do Plano de Integridade	GAB	Anual
Divulgar a minuta de resolução que aprova o Plano de Dados Aberto 2025-2026	GAB	2025
Divulgar o Plano de Dados Aberto 2027	GAB	2027
Divulgar o guia de transparéncia ativa e passiva	CIG	2026
Divulgar os dados e ações correcionais no site da FCP	CORREG	Trimestral
Disponibilizar o relatório anual de ouvidoria	OUV	ANUAL
Atualizar os dados da Comissão de Ética da FCP nos painéis da CEP	CE	Anual



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 12/09/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402139** e o código CRC **A7EB8C59**.

Referência: Processo nº 01420.100943/2025-10

SEI nº 0402139

Criado por [jessica.moraes](#), versão 2 por [jessica.moraes](#) em 12/09/2025 13:58:36.